

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

## Estado de Minas Gerais

**LEI N° 1.624**, de 02 de outubro de 2013.

“Autoriza Legitimação de Posse de Imóveis Urbanos em nome de **GERVÁSIO ALVES FILHO**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

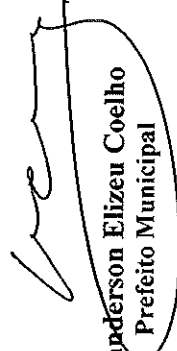
**Art. 1°.** Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar em nome de **GERVÁSIO ALVES FILHO** a posse dos imóveis urbanos situados na Rua Pará e Vereador Limiro Caldeira - fundos, bem como na Rua Maria Jório, todos situados no Centro desta cidade de Mantena - MG, CEP: 35.290-000, constituído de área total de 13.093,29 m<sup>2</sup> (treze mil, noventa e três metros e vinte e nove centímetros quadrados) com as seguintes medidas: 6.998,09m<sup>2</sup> (seis mil, novecentos e noventa e oito metros e nove centímetros quadrados) de áreas de ruas; 6.095,20 m<sup>2</sup> (seis mil, noventa e cinco metros e vinte centímetros quadrados) de áreas verdes, nos termos dos mapas anexos.

**Parágrafo Único.** A presente transferência será efetivada de forma gratuita, considerando que o respectivo terreno é utilizado pelo Município desde a doação da área ilegítima, tratando-se o referido ato tão somente de uma legalização de uma situação factual existente.

**Art. 2°.** É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio das propriedades.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2013.

  
Wanderson Elizeu Coelho  
Prefeito Municipal

  
Moacyr Batista de Freitas  
Secretário Municipal de Administração Interino

#### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 02/10/2013.

  
Deusely Elizeu da Silva Lessa  
Chefe de Serviço de Administração